



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça**

José Rony Silva Almeida

**Corregedor-Geral**

Josenias França do Nascimento

**Coordenadora-Geral**

Ana Christina Souza Brandi

**Ouvidora**

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

**Colégio de Procuradores**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
Moacyr Soares da Mota  
José Carlos de Oliveira Filho  
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça  
Rodomarques Nascimento  
Luiz Valter Ribeiro Rosário  
Josenias França do Nascimento  
Ana Christina Souza Brandi  
Celso Luís Dória Leó  
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
Ernesto Anízio Azevedo Melo  
Jorge Murilo Seixas de Santana  
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Secretário-Geral do MPSE**

Manoel Cabral Machado Neto

**Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Escola Superior do Ministério Público de Sergipe**

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

**Conselho Superior**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
*Procurador-Geral de Justiça*  
Josenias França do Nascimento  
*Corregedor-Geral*

**Membros**

Ana Christina Souza Brandi  
Luiz Valter Ribeiro Rosário  
Paulo Lima de Santana  
Manoel Cabral Machado Neto  
*Secretário*

**Conselheiro Suplente**

Celso Luís Dória Leó

**SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES**

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



## **1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

(Não houve atos para publicação)

---

## **2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

(Não houve atos para publicação)

---

## **3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

## **4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

## **5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

## **6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

## **7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA**

(Não houve atos para publicação)





## 8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### Promotoria de Justiça Militar

#### Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

Diante do exposto, considerando que a investigação a ser realizada pela PMSE se encerrará em 18 de maio de 2016, bem como o fato de que o prazo do presente procedimento se encontra vencido desde quando este estava ainda em tramitação na Promotoria de Poço Verde, devendo ser regularizado neste momento, DETERMINO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.

### 1ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

#### Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 07/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 dias de abril de 2016, através da 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro/SE, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 56.16.01.0006, tendo por objeto a apuração das supostas irregularidades relatadas na manifestação 10310, ecaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe através do expediente 209/2016 - Ouvidoria, onde se relata que o Conjunto Habitacional Professora Neuzice Barreto Lima não é assistido por Agente de Saúde e Médico há, aproximadamente, 05 (cinco) meses, noticiando, igualmente, acerca da inexistência de Unidade de Saúde própria para atendimento da população residente na localidade, causando uma suposta falta de assistência aos munícipes.

Nossa Senhora do Socorro, 19 de abril de 2016.

Fabiana Carvalho Viana Franca

Promotora de Justiça

### 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

#### Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 164/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 18 dias de abril de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0087, tendo por objeto apurar a notícia de que na Agência do Banco Bradesco situada à Praça Almirante Barroso, nesta Capital, não há distribuição de senha preferencial para os idosos.

Aracaju, 20 de abril de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça



---

**Promotoria de Justiça de Campo do Brito**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 20/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos seis dias de abril de 2016, através da Promotoria de Justiça de Campo do Brito, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 32.16.01.0011, tendo por objeto averiguar a falta de condições materiais adequadas ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar de Campo do Brito.

Campo do Brito, 13 de abril de 2016.

MÔNICA ANTUNES ROCHA RIGO DA SILVA

Promotora de Justiça

---

**Promotoria de Justiça de Campo do Brito**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 23/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos sete dias de abril de 2016, através da Promotoria de Justiça de Campo do Brito, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 32.16.01.0020, tendo por objeto apurar suposta situação de risco da criança M.N.S.L. residente em Campo do Brito.

Campo do Brito, 07 de abril de 2016.

MÔNICA ANTUNES ROCHA RIGO DA SILVA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

---

**Promotoria de Justiça de Campo do Brito**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 23/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos sete dias de abril de 2016, através da Promotoria de Justiça de Campo do Brito, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 32.16.01.0019, tendo por objeto apurar suposta situação de risco de idoso residente no município de São Domingos.

Campo do Brito, 07 de abril de 2016.

MÔNICA ANTUNES ROCHA RIGO DA SILVA

PROMOTORA DE JUSTIÇA



---

**Promotoria de Justiça de Campo do Brito**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 22/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos seis dias de abril de 2016, através da Promotoria de Justiça de Campo do Brito, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 32.16.01.0016, tendo por objeto apurar suposta negligência na prevenção e no combate ao mosquito Aedes Aegypti, no município de São Domingos.

Campo do Brito, 06 de abril de 2016.

MÔNICA ANTUNES ROCHA RIGO DA SILVA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

---

**Promotoria de Justiça de Campo do Brito**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 21/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos seis dias de abril de 2016, através da Promotoria de Justiça de Campo do Brito, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 32.16.01.0012, tendo por objeto averiguar suposta situação de indisciplina escolar do menor de idade V.L.S.X.

Campo do Brito, 06 de abril de 2016.

MÔNICA ANTUNES ROCHA RIGO DA SILVA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

---

**Promotoria de Justiça de Campo do Brito**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 17/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos seis dias de abril de 2016, através da Promotoria de Justiça de Campo do Brito, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 32.16.01.0005, tendo por objeto averiguar suposta situação de risco do menor de idade J. N.A. A.

Campo do Brito, 06 de abril de 2016.

MÔNICA ANTUNES ROCHA RIGO DA SILVA

PROMOTORA DE JUSTIÇA



---

**Promotoria de Justiça de Campo do Brito**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 18/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos seis dias de abril de 2016, através da Promotoria de Justiça de Campo do Brito, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 32.16.01.0006, tendo por objeto averiguar suposta prática de maus tratos contra a idosa L. R. F.

Campo do Brito, 06 de abril de 2016.

MÔNICA ANTUNES ROCHA RIGO DA SILVA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

---

**Promotoria de Justiça de Campo do Brito**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 19/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos seis dias de abril de 2016, através da Promotoria de Justiça de Campo do Brito, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 32.16.01.0007, tendo por objeto apurar suposta situação de maus tratos da menor de idade I.J.S.

Campo do Brito, 13 de abril de 2016.

MÔNICA ANTUNES ROCHA RIGO DA SILVA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

---

**Promotoria de Justiça Distrital - São Cristóvão**

**Termo de Ajustamento de Conduta - TAC**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos dezanove dias do mês de abril de 2016, na sala de audiência da Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão, o Ministério Público do Estado de Sergipe, na pessoa da Promotora de Justiça Dra. Lenilde Nascimento Araújo, em atenção aos Serviços de Relevância Pública e do Consumidor, e o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Cristóvão, representado por sua Diretora Presidente, Sra. Artemise Barreto de Góes Dantas, doravante denominado COMPROMITENTE, celebraram Compromisso de Ajustamento de Conduta nos autos do Inquérito Civil n.º 82.13.01.0013, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso II, da Constituição Federal, dispõe ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é competência do SAAE de São Cristóvão fornecer água para a população deste Município e, no caso

deste Procedimento, para os moradores do Povoado Timbó IV, que sofrem com a falta de água há cerca de 08 (oito) anos;

CONSIDERANDO que a perfuração do poço no Povoado Timbó IV levará água para mais de 60 (sessenta) famílias da comunidade;

CONSIDERANDO que, após várias intervenções deste Órgão, ao longo deste procedimento, junto ao SAAE e à COHIDRO, no sentido de que a última viabilizasse a perfuração de um poço no Povoado Timbó IV, fornecendo o maquinário, apoio técnico e o que mais fosse necessário, finalmente, após aquisição do maquinário necessário e a formação de parceria entre ambos, tornou-se viável a realização da obra, como se verifica da documentação acostada;

CONSIDERANDO que a realização do serviço acima especificado compete ao SAAE.

RESOLVEM :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Compromete-se o SAAE de São Cristóvão a fazer o abastecimento de água no Povoado Timbó IV, nas proximidades da barragem do Poxim, perfurando um poço, o qual estará pronto para utilização da comunidade, sob a forma de chafariz, no prazo máximo de 20 dias, a partir da data de hoje .

CLÁUSULA SEGUNDA - Compromete-se, após o prazo da cláusula anterior, a fazer a distribuição de água para as residências, através da instalação de bomba e caixa d'água suspensa, fazendo o abastecimento por gravidade, no prazo máximo de 120 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - O termo de ajustamento de conduta será afixado no mural do fórum para conhecimento de eventuais interessados.

CLÁUSULA QUARTA - O descumprimento da cláusula anterior sujeitará o SAAE ao pagamento de multa diária, no valor de R\$ R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, sendo que tal multa será revertida ao FUNDO de que trata o art. 13 da lei 7.347/85.

CLÁUSULA QUINTA - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo requisitar a fiscalização aos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA - Este acordo tem a eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei 7347/85 e artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, tampouco limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Assim, após a leitura, as partes, livres e sem hesitação, por estarem de acordo, cancelam o presente instrumento, que será anexado aos autos do Procedimento Administrativo.

São Cristóvão, 19 de abril de 2016.

---

Dra. Lenilde Nascimento Araújo

Promotora de Justiça

---

Sra. Artemise Barreto de Goes Dantas

Diretora Presidente do SAAE de São Cristóvão

---

Dr. Danillo Vanutti S. Batista

Procurador do SAAE



Josefa de Jesus

Testemunha

### 1ª Promotoria de Justiça Criminal - Itabaiana

#### Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 05/2016

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana, ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO o despacho de f. 35, exarado no procedimento nº 51.15.01.0019, que converte em Inquérito Civil este Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o of. nº 2.130/2015 - GPGJ (f. 02) que encaminha o of. nº 2676/2015 - GAB, oriundo da PRF, 2ª Superintendência Regional - SE (f. 03), relatando a reclamação que deu origem a este procedimento nº 51.15.01.0019 e o documento de f. 04 que menciona a não lavratura do auto de prisão em flagrante de crime de embriaguez ao volante;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos dos arts. 6º e ss., da resolução nº 008/15, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Sra. LUZINETE APARECIDA MENDONÇA, Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - registre-se no PROEJ;

IV - arquite-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE;

VI - afixe-se cópia da portaria no mural dessa Promotoria de Justiça;

VII - aguarde-se posterior determinação.

Itabaiana, 03 de março de 2016.

ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA

Promotor de Justiça



**1ª Promotoria de Justiça Criminal - Itabaiana****Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal**

PORTARIA Nº 07/2016

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana, ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO o despacho de f. 27, exarado no procedimento nº 51.15.01.0006, que determina a instauração de procedimento de investigação criminal para averiguar eventual delito de estupro, cometido por Clerisson Dias, contra a vítima Maria Bruna Conceição dos Santos;

CONSIDERANDO o of. nº 166/2015 - CAOp dos Direitos da Mulher, que encaminha denúncia protocolada junto à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (fls 03 e 04 do procedimento nº 51.15.01.0006);

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, nos termos dos arts. 1º e ss., da resolução nº 013/06, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Sra. LUZINETE APARECIDA MENDONÇA, Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - registre-se no PROEJ;

IV - archive-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE;

VI - afixe-se cópia da portaria no mural dessa Promotoria de Justiça;

VII - aguarde-se posterior determinação.

Itabaiana, 31 de março de 2016.

ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA

Promotor de Justiça

**1ª Promotoria de Justiça Criminal - Itabaiana****Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal**



## PORTARIA Nº 06/2016

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana, ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO o despacho de f. 58, exarado no procedimento nº 51.14.01.0010, que determina a instauração de procedimento de investigação criminal para investigar eventual poluição sonora existente no estabelecimento comercial chamado "Paulinho Som", vizinho à Depol;

CONSIDERANDO o of. nº 515/2014 - PPJCívl, que encaminha os autos do procedimento preparatório de inquérito civil nº 48.14.01.0084;

CONSIDERANDO a denúncia sob sigilo, protocolada junto à Ouvidoria do MPSE (f. 03 e verso, do procedimento nº 51.10.01.0010) a respeito do fato a ser investigado;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, nos termos dos arts. 1º e ss., da resolução nº 013/06, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Sra. LUZINETE APARECIDA MENDONÇA, Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - registre-se no PROEJ;

IV - archive-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE;

VI - afixe-se cópia da portaria no mural dessa Promotoria de Justiça;

VII - aguarde-se posterior determinação.

Itabaiana, 31 de março de 2016.

ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA

Promotor de Justiça

**1ª Promotoria de Justiça Criminal - Itabaiana****Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 08/2016



O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana, RAYMUNDO NAPOLEÃO XIMENES NETO, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a manifestação anônima sob nº 10070, registrada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe (fls. 03 e 04), enviada a esta Promotoria de Justiça através do ofício EI nº 091/2016;

CONSIDERANDO o despacho de f. 05, exarado na notícia de fato nº 51.16.01.0006, que relata sobre suposto crime de recebimento de propina pelo então comandante do 3ºBPM, o Tenente-coronel Reinaldo Chaves, e outros militares envolvidos;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, nos termos dos arts. 6º e ss., da resolução nº 008/15, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Sra. LUZINETE APARECIDA MENDONÇA, Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - registre-se no PROEJ;

IV - arquite-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE;

VI - afixe-se cópia da portaria no mural dessa Promotoria de Justiça;

VII - aguarde-se posterior determinação.

Itabaiana, 19 de abril de 2016.

RAYMUNDO NAPOLEÃO XIMENES NETO

Promotor de Justiça em Substituição

---

## 9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

---

## 10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)



## 11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

### Diretoria de Recursos Humanos

#### Outros Atos Administrativos

Portaria nº 803/16

de 13 de ABRIL de 2016

Renova a cessão de servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art. 35, I, "e", da Lei Complementar nº 02/90, e art. 47, da Lei nº 2.148/77 e, ainda, o que consta do Ofício GDPG 081/2016, datado de 28 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da servidora Sílvia França de Souza Morelli, Técnico do Ministério Público, símbolo NM-1, referência 9, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, à Defensoria Pública do Estado de Sergipe, sem ônus para o órgão de origem e sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens, pelo período de 01 (um) ano, devendo a contribuição previdenciária ser recolhida pelo órgão cessionário ao SERGIPREVIDÊNCIA, em conformidade com a Lei Complementar nº 113/05 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulo Lima de Santana

Procurador-Geral de Justiça Em exercício

### Diretoria de Recursos Humanos

#### Portarias de Comissões de Trabalho - Servidores, Remuneradas e Não Remuneradas

PORTARIA Nº 804/16

DE 13 DE ABRIL DE 2016

Institui Comissão Técnica para acompanhar as Promotorias de Justiça com atribuições de Curadoria da Infância e da Adolescência em visitas às entidades de acolhimento às crianças em situação de risco, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 35, inciso I, alínea "e" e "x", da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, a Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, o que dispõe a C.I. nº. 286/2013 e Ofício DIVSS nº. 224/13,

Considerando que as Promotorias de Justiça com atribuições em matéria da infância e da adolescência não-infracional devem





inspecionar pessoalmente, com a periodicidade mínima trimestral, as entidades de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar sob sua responsabilidade;

Considerando que as condições das entidades de acolhimento institucional e dos programas de acolhimento familiar, verificadas durante as fiscalizações, serão objeto de relatório, a ser enviado à Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicando as providências tomadas para a promoção de seu adequado funcionamento;

Considerando que as Promotorias de Justiça com atribuições em matéria da infância e da adolescência deverão contar com uma Equipe Técnica composta na forma dos parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 1º da Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011,

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Técnica para acompanhar as Promotorias de Justiça com atribuições de Curadoria da Infância e da Adolescência em visitas às entidades de acolhimento às crianças em situação de risco.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pela Coordenadora da Divisão de Serviço Social Cristiane Barreto Paiva, pela Assessora da Divisão de Serviço Social Mercedes Cabirta Dortas, pela Chefe de Secretaria Jacqueline Monte de Holanda Fonseca, pelas Analistas do Ministério Público - Especialidade Serviço Social Arilma Viana da Fonseca e Simone Felício dos Santos, pela Assessora do Centro de Apoio Operacional Sheila Andrade Araújo Matos, pela Analista do Ministério Público - Especialidade Engenharia Civil Sílvia Roberta Ferreira Tavares, pelo Coordenador de Perícia Técnica Miguel Angelo Fontes dos Santos, pela Coordenadora da Evolução Humana, Ética, Espiritualidade e Fraternidade Tatiane Aguiar Guimarães Silva e pelos Técnicos do Ministério Público - Área Administrativa Patrícia Passos Mascarenhas Menezes, Ana Célia Barbosa Matias Teles, Yanne Leite Menezes e Daniel de Barros Branco Cajueiro.

§ 1º. A comissão será presidida pela Coordenadora da Divisão de Serviço Social Cristiane Barreto Paiva e secretariada pela Assessora da Divisão de Serviço Social Mercedes Cabirta Dortas.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos, a Presidenta será substituída pela Analista do Ministério Público - Especialidade Serviço Social Arilma Viana da Fonseca.

Art. 3º. Os Promotores de Justiça com atribuições de Curadoria de Infância e Adolescência deverão apresentar suas programações de visitas, anualmente, até o dia 15 de janeiro, à Coordenadoria-Geral do Ministério Público.

Art. 4º A Coordenadoria-Geral elaborará, com base nos requerimentos dos Promotores de Justiça e na disponibilidade da Comissão Técnica, um cronograma anual de visitas.

§ 1º. O cronograma anual de visitas somente poderá ser alterado mediante pedido formal dos Promotores de Justiça com atribuições de Curadoria de Infância e Adolescência, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria-Geral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data estabelecida para visita.

§ 2º. Os profissionais que comporão as equipes, em cada visita, serão escalados, mensalmente, pelo Coordenador-Geral do Ministério Público, após ouvidos os Diretores, Coordenadores e Chefes de Unidades dos servidores que compõem a comissão.

§ 3º. Em cada dia de visita, a Comissão Técnica será composta por, no mínimo, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Pedagogo, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Engenheiro ou 01 (um) Arquiteto.

Art. 5º. A Comissão Técnica, ao término de cada visita, auxiliará a Promotoria de Justiça a elaborar o respectivo relatório, que será encaminhado à Corregedoria-Geral do Ministério Público até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, de acordo com o art. 2º da Resolução CNMP nº 71, de 15 de junho de 2011.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 4.566/14.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Paulo Lima de Santana

Procurador-Geral de Justiça Em exercício



**Diretoria de Recursos Humanos**

**EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**

ATO de 18 de abril de 2016, que exonera, a pedido, Renato Luís Oliveira Santos do cargo de Técnico do Ministério Público, Área Administrativa, nível médio, símbolo NM-1, referência 3, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 15 de abril de 2016.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site [www.mpse.mp.br](http://www.mpse.mp.br)

MANOEL CABRAL MACHADO NETO  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO